

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1600/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014 (DEFINE REGRAS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1600/2014, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal quando se deslocarem da Sede Legislativa para participar de congressos, cursos, painéis e demais eventos, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para verificar junto a Repartições Federais e Estaduais e Deputados tanto Federais quanto Estaduais sobre assuntos de interesse Municipal, da seguinte forma:

- | | |
|--|---------------------|
| a) Brasília e outros Estados | R\$ 780,00 |
| b) Porto Alegre e demais cidades de não abrangência da AVENOR | R\$ 390,00 |
| c) Na região de abrangência da AVENOR | R\$ 180,00 ” |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Urtiga - RS, 16 de janeiro de 2024.

CLEVERSON GOTZ
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Poder o Projeto de Lei Legislativo o qual visa a reposição do valor pago a título de diárias aos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

O valor a ser acrescido é uma parte da defasagem existente entre o valor pago de diárias e o valor que hoje é gasto com alimentação e estadia, onde o valor reajustado não chega aos valores realmente indenizatórios, por se tratar **que há 10 anos, ou seja, desde o ano de 2014 não foi reajustado os valores.**

O reajuste é fundamental para não penalizar os Vereadores e Servidores que necessitam se deslocar para exercer suas atividades, o que é comum nos dias atuais e a defasagem das diárias é notória pelo período que as mesmas não foram reajustadas.

Esta proposta legislativa visa a corrigir a defasagem verificada no valor das diárias, em serviço fora dos respectivos locais de trabalho, frente ao crescente aumento dos custos de estada, especialmente do item alimentação.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifesto a confiança na compreensão de Vossas Senhorias com a aprovação do presente Projeto de Lei.

São João da Urtiga - RS, 16 de janeiro de 2024.

CLEVERSON GOTZ
Presidente